

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Prática Extensionista

RELATÓRIO FINAL (1/2023)

CURSO: Direito

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:

Trabalho/Qualificação como importante vetor para a ressocialização do preso.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data Início: 12/03/2023

Data Término: 13/07/2023

EQUIPE:

Nome completo	Curso/matricula
Gabriel Rodrigues de Medeiros	matricula 2213180000066
Kuan Araújo Tavares	matricula 2210930000010
Kenia Priscila Dias C, de Oliveira	matricula 2213180000200
Vanessa Gabriele Ribeiro Mata	matricula 2313180000037
Rodrigo Gomes Marques	matricula 2313180000037
Pedro Lucas Duarte	matricula 2223180000049

PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):

Francielle Vieira Oliveira

INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

Pré moldados FCA

Responsável: Rilmar maza

Endereço: St. de Indústria QI 19 Quadra 19 lotes 53/65 - Ceilândia, Brasília - DF, 72265-190.

PÚBLICO-ALVO:

Empresários e sociedade civil de Brasília

RESUMO

O sistema carcerário brasileiro está superlotado e reduzir a reincidência criminal é fundamental. A reintegração social dos presos é importante para evitar a repetição de crimes, e o trabalho é essencial nesse processo. Para cumprir os princípios constitucionais, o Estado precisa de políticas públicas, mas também precisa do apoio das empresas para promover a reinserção dos presos na sociedade. As empresas podem combater o preconceito e oferecer oportunidades de trabalho, contribuindo para a ressocialização e a redução da criminalidade. É necessário um esforço conjunto do Estado, das empresas e da sociedade para uma abordagem mais humana e eficaz na questão prisional, visando à educação, capacitação profissional e valorização do ser humano. A transformação do sistema carcerário e das vidas dos presos depende desse compromisso.

1/12

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

RESULTADOS ESPERADOS

O objetivo é sensibilizar a sociedade em geral e os empresários sobre o valor do trabalho realizado pelos presos e sua importância na implementação de seus direitos, a fim de combater o preconceito e contribuir com o Estado no cumprimento dos objetivos constitucionais. Além disso, reconhecer o papel do trabalho na redução da reincidência no sistema prisional.

Cerca de R\$350,00

Quantidade de beneficiários (estimativa)

Com o apoio da Pré moldados FCA e empresários, estima-se que cerca de 120 panfletos tenham sido distribuídos.

Observações:

O grupo expressa imensa satisfação ao concluir este trabalho. Foi uma jornada de aprendizado e dedicação, na qual buscamos aprofundar nossos conhecimentos e compartilhar informações relevantes sobre o tema abordado. Ao finalizar essa etapa, sentimos uma sensação de realização e orgulho pelo trabalho realizado.

Durante todo o processo, enfrentamos desafios, superamos obstáculos e nos dedicamos a oferecer um resultado de qualidade. Cada membro do grupo contribuiu com suas habilidades e expertise, enriquecendo o trabalho de forma significativa. A troca de ideias e o trabalho em equipe foram essenciais para alcançarmos nossos objetivos.

ANEXOS AO RELATÓRIO:

Fotos do dia da entrega e o folder com QR code explicativo.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



 A parte de image

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Seja o Braço Direito do Estado!

Abra as portas da sua empresa para o trabalho de um detento e descubra a importância social que ele possui para a sociedade, contribuindo assim para a sua **RESSOCIALIZAÇÃO**.

As empresas têm um papel crucial na ressocialização dos detentos. O trabalho é essencial na reconstrução de suas vidas e na redução de reincidência criminal.

Ao oferecer **empregos** aos detentos, a empresa está cumprindo com sua responsabilidade social empresarial.

Conheça as vantagens para sua empresa:

-  Inseção de encargos trabalhistas, como férias, 13º salário, recolhimento ao FGTS, repouso semanal remunerado e contribuição previdenciária;
-  Baixo custo de mão de obra, uma vez que a remuneração mínima para os detentos é inferior ao salário mínimo nacional;
-  Ausência de vínculo empregatício, uma vez que a CLT não se aplica à mão de obra prisional;
-  Possibilidade de redução expressiva nos custos das empresas, podendo chegar a 30% ou mais, dependendo dos salários dos contratados.

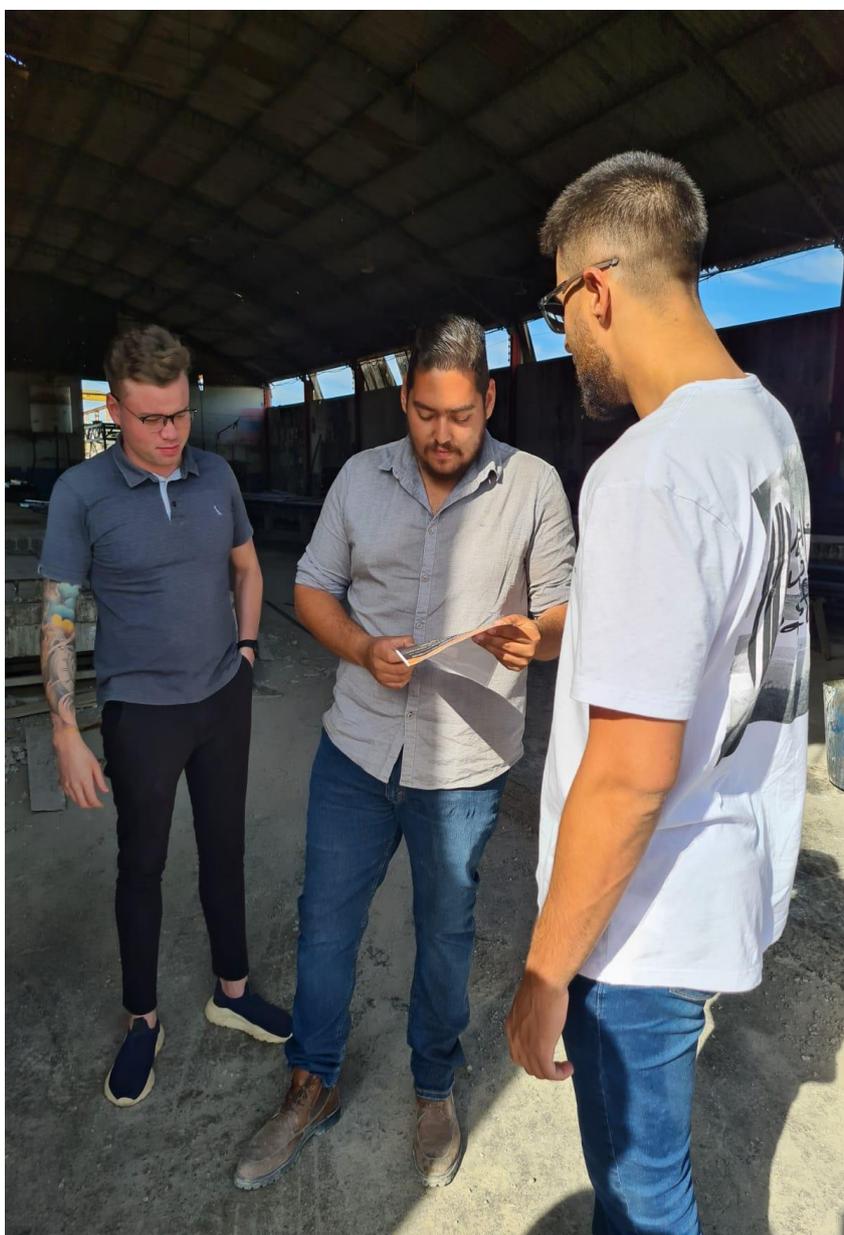
Para mais informações:



Alunos organizadores:
Gabriel Rodrigues de Medeiros
Kauan Araújo Tavares
Kênia Priscila D. C. de Oliveira
Pedro Lucas Duarte
Rodrigo Gomes Marques
Vanessa Gabriele R. Mata

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão

Coordenador(a) de CPA

Coordenador(a) de Curso

